	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: az0ay8is **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 15/04/2015 Projeto de lei nº 113/2015 Protocolo nº 1195/2015 Processo nº 263/2015
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

Dispõe sobre a adoção de Bônus na pontuação dos candidatos no processo seletivo e ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, seja este por meio de processo seletivo próprio, da adoção de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Sistema de Seleção Unificada (SISU), deverá ser observado o disposto nesta Lei.

Artigo 2º – Para o cálculo da nota final do candidato, será atribuído um bônus de 10% aos alunos que tenham cursado todo o ensino médio no Estado de Mato Grosso, em instituições públicas ou privadas.

Artigo 3º – A Universidade Estadual de Mato Grosso fará constar em edital próprio de cada processo seletivo, a previsão da bonificação de 10% concedida aos alunos que cursaram todo o ensino médio no Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim **conceder Bônus na pontuação dos candidatos no processo seletivo e ingresso nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso.**

O Projeto em tela prevê um adicional de 10% na nota do vestibular aos candidatos oriundos do Estado de Mato Grosso, sejam eles precedentes de escolas publicas ou privadas. E tal iniciativa tem como objeto principal a proteção e o auxílio aos estudantes de Mato Grosso, para que estes tenham uma chance maior de permanecerem em nosso Estado.

O bônus em comento é uma forma de ação afirmativa como a cota, mas, em vez de separar um número de vagas para que os beneficiados concorram apenas entre si, ele aumenta a nota dos candidatos para que possam concorrer com todos os demais em situação menos desvantajosa. E o objetivo do presente Projeto é fornecer condições para que os estudantes locais concorram de igual para igual com candidatos de outras regiões do Brasil e evitar, assim, que a maior parte das vagas sejam preenchidas por "forasteiros".

É importante referir que depois da adesão ao Sisu, as Instituições Estaduais e Federais viram aumentar a dificuldade de acesso dos candidatos locais, que perderam espaço nos cursos mais procurados para quem estudou no Sudeste e no Sul. E, de acordo com o Professor da Universidade de São Paulo (USP), Romualdo Luiz Portela de Oliveira, "*este é um medo real entre os candidatos e está acontecendo em diversos lugares. É um resultado não desejado do Sisu, pois, em vez de contemplar as regiões mais pobres, contempla as mais ricas*". Ainda de acordo com o professor, um aumento de 10% na nota é relativo. "*Nos cursos muito concorridos, 10% é muito, mas em cursos com baixa concorrência pode não ser tanto.*"

Há que se mencionar ainda que o resultado dessa política é vigente e já funciona em outros Estados da Federação: Em Piauí, 1.019 das 7.595 vagas da UFPA foram preenchidas por meio do Sisu e, segundo dados da própria instituição, 97% dos candidatos aprovados pelo sistema do MEC na primeira chamada foram alunos da Região Norte.

Portanto, tendo em vista a grande concorrência e competição com candidatos de outros estados, proponho a aprovação deste Projeto de Lei, que prevê a bonificação aos alunos do Estado de Mato Grosso no ingresso a Universidade Estadual, incentivando e valorizando o povo matogrossense.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 14 de Abril de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual